



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Esportes**

**A espécie: Tomada de Preços nº 005/2019**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Global**

**Prazo: 08 (oito) meses**

**Teto Máximo: R\$ 306.613,93 (trezentos e seis mil seiscentos e treze reais e noventa e três centavos)**

**Forma de Pagamento: em ate dez dias, mediante nota fiscal e medições.**

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de modernização na infraestrutura do Estádio Municipal José Orben, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Edital.

### Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

### Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de modernização na infraestrutura do Estádio Municipal José Orben, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Edital, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 005/2019 o valor máximo de **R\$ 306.613,93 (trezentos e seis mil seiscentos e treze reais e noventa e três centavos)** pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame ofertou a quantia valor de R\$ R\$ 306.069,75 (trezentos e seis mil sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Não houve desclassificação e nem houve inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 005/2019, a Empresa **Buratto Industria Metalúrgica Ltda.**, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Buratto Industria Metalúrgica Ltda. ME.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2019, Código de controle desta certidão: 819216559.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2019.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238